

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 36

Cria na Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação o Programa Integrado de Formação que permite a participação de alunos de Graduação em seu Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, de acordo com o estabelecido pela Deliberação CEPE-A-22 de 4-12-2001, e define regras para aceitação de alunos neste Programa.

Artigo 1º - Fica implantado na Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação o Programa Integrado de Formação com início no 2º semestre de 2002.

Parágrafo Único – O gerenciamento desse programa será realizado pela Coordenadoria de Pós Graduação.

Artigo 2º - O orientador, previsto na Deliberação supracitada, deverá ser definido no ingresso do aluno no programa.

Parágrafo Único – Os alunos deste programa não serão contabilizados na quota do orientador.

Artigo 3º - Os alunos deste programa terão prioridade sobre os demais Estudantes Especiais no tocante a vagas em disciplinas da Pós-Graduação.

Parágrafo Único – A matrícula dos alunos deste programa se dará nas mesmas datas reservadas aos Estudantes Especiais.

Artigo 4º - O posterior ingresso como aluno regular da Pós-Graduação (se for o caso) será realizado juntamente com os demais candidatos, obedecendo aos critérios de seleção vigentes.

Aprovada em reunião da CPG-FEEC realizada em 20/05/2002.

Aprovada em reuniões da Congregação da FEEC realizadas em 28/05/2002.